JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado.

Reconhecemos o Processo Administrativo Nº 001/2019 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação Israel Lima Ribeiro, inscrito no CPF 175.176.642-04, que apresentou proposta para os serviços mencionados acima, no valor bruto R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 12(doze) parcelas no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o disposto no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista também as demais peças do presente processo.

FRANCISCO DOS SANTOS SILVA:40287084353
Assinado de forma digital por FRANCISCO DOS SANTOS SILVA:40287084353
Dados: 2020.09.15 16:55:50 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22935266000169
Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS:22935266000169
Dados: 2020.09.15 16:57:05 -03'00'